

ATA NRO. 23/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 06-12-2023

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Pedro Miguel Lobato Duque

- Jorge Manuel Gaspar

-

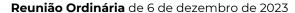
- Carlos Nuno Alves Duarte



Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52° da Lei n° 75/ 2013, de 12 de setembro)







O Senhor Vereador parabenizou também a iniciativa da Junta de Freguesia de Sardoal, pelo concurso e exposição de presépios, o qual teve uma grande adesão das associações, mostrando o tecido associativo a sua vitalidade. ------O Senhor Vereador fez referencia à informação facultada sobre os empréstimos contraídos pelo município, constatando-se pela análise dos documentos, a falta de liquidez financeira, existindo encargos com a banca, amortizações e juros, muito altos, na ordem dos 18% a 20% do orçamento município, que não se podem olvidar e que irão O Senhor Vereador questionou sobre as avarias nos semáforos do Pisco e da Quinta das Gaias, ao que o Senhor Presidente respondeu já ter sido reportado à Infraestruturas de Portugal. ------O Senhor Vereador mencionou ainda o resultado do Orçamento Participativo Jovem, congratulando-se pela predisposição dos jovens para a participação cívica. ------Referiu que a pertinência da proposta vencedora salta à vista, e que está relacionada com as dimensões exíguas dos balneários do pavilhão gimnodesportivo e que são desadequadas, porquanto estando a porta aberta, a zona dos chuveiros fica exposta. -----O Senhor Vereador manifestou o seu agrado pela pertinência e perspicácia dos jovens nesse sentido, desejando que se consiga fazer essa reparação. -------------------O Senhor Presidente concordou com o Senhor Vereador, pois seria benéfico que os Disse ainda que o projeto vencedor é pertinente e que se não fosse este o vencedor, a Foi dada a palavra ao Senhor Vereador Carlos Duarte que começou por manifestar o seu agrado pela comparência dos jovens junto dos eleitos locais e a importância da sua presença, lamentando não estarem mais vezes presentes, referindo que a função dos eleitos locais é defender os interesses da comunidade. ------O Senhor Vereador parabenizou a Biblioteca Municipal, pelos seus 26 anos, aludindo à sua importância na comunidade e na promoção da leitura e literacia e na preservação da história e cultura locais. ------O Senhor Vereador questionou sobre a realização de atividades natalícias organizadas pela Câmara Municipal, que podem trazer benefícios para a comunidade e que nos últimos anos não têm sido muitas, e, na sua opinião poder-se-ia promover melhor o comercio local, atraindo mais visitantes, poder-se-ia proporcionar momentos de lazer para famílias e crianças, e que podem ajudar a fortalecer o espirito de comunidade e de participação cívica e politica dos cidadãos. ------



ORDEM DE TRABALHOS

- 1. Ata da Reunião anterior;
- 2. Diário da Tesouraria;
- 3. Cedência de instalações;
- 4. Cedência de transporte;
- 5. Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
- 6. Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços;
- 7. Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade;
- 8. Regulamento Municipal de Atividades Diversas;
- Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária
 Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes.
- 10. Destaques de parcela.



ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
O documento será presente a aprovação na próxima reunião de Câmara
2. DIÁRIO DA TESOURARIA;
Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 29 de novembro de 2023, cujos
valores são os seguintes:
a) Dotações Orçamentais 199 779,80€
b) Dotações não Orçamentais 80 660,86€
Total das Disponibilidades 199 779,60€
A Câmara Municipal tomou conhecimento
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES;
Pela Comissão Politica Concelhia do PSD Sardoal, foi solicitada a cedência da sala
multiusos do Centro Cultural Gil Vicente, no dia 8 de dezembro, bem como a isenção das
respetivas taxas
O Senhor Presidente não participou na votação deste assunto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido
4. CEDÊNCIA DE TRANSPORTE;
Pelo Grupo Desportivo e Recreativo Os Lagartos, foi solicitada a cedência de transporte,
para Visita à Cidade de Futebol, Oeiras, no dia 8 dezembro 2023
O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara
para efeitos de ratificação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada
5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO;
Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra
mencionado, e que a seguir se transcreve:
"Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de
setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da
câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do
município;



Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023; Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma. Face a exposto, propõe-se apreciação da proposta que se anexa, e submissão para

6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

"Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.



7. REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, e que a seguir se transcreve: ------

"Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADES DIVERSAS;

"Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.



9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES;

Pelo serviço competente foi apresentada uma informação relativa ao assunto supra mencionado, e cujo teor é o seguinte: -----

"Considerando que nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

Considerando que nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal, elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; Considerando o deliberado em reunião de Câmara de 09 de agosto de 2023;

Considerando que por Edital publicado em Diário da República no dia 05 setembro esteve por um período de 30 dias, esteve em discussão pública a proposta apresentada, não tendo os serviços recebido contributos para alteração da mesma.

10. DESTAQUES DE PARCELA;

10.1



· As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 610,00 m2 a partir do prédio misto com o artigo rústico 252 da secção J freguesia de Alcaravela e artigos urbanos 1069 e 1610, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º 4232/Alcaravela. Mais se informa que a parcela a destacar integra o artigo urbano 1609.

10.2

Tendo sido solicitado por um munícipe o destaque de uma parcela de terreno na localidade de Venda, Alcaravela, o serviço competente informou o seguinte: ------

- "• A parcela que se pretende destacar insere-se na classe de espaço acima identificada, conforme demarcação em planta de ordenamento e planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Sardoal.
- · As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na atual redação.

Uma vez que se encontra cumprida a legislação aplicável, poder-se-á efetivar o destaque de uma parcela com a área de 1.935,30 m2 a partir do prédio rústico com o artigo 253 da secção J freguesia de Alcaravela, o qual se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Sardoal sob o n.º 4233/Alcaravela.

informação prestada. ------



Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezasseis horas, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Graça, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. ------